

1070

Projeto n.º 228/85

Moems. 65/85

Publicado 01/11/85

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 1.070, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

"Prorroga prazos da Anistia e das providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até 08 de novembro de 1985, o prazo de que trata o item I, do artigo 1º da Lei nº 1.055, de 01 de outubro de 1985.

Art. 2º - o item II, do artigo 1º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II - 80% (oitenta por cento) desde que o pagamento seja efetuado no período de 11 a 30 de novembro de 1985".

Art. 3º - Ficam inalterados o item III do artigo 1º e demais artigos da Lei nº 1.055.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE OUTUBRO DE 1985.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Sec. Munic. de Governo

OSNY FERREIRA DE AZEVEDO

Sec. Munic. de Planj. e Coord. Geral

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

JOSÉ NOGUEIRA COELHO

Sec. Munic. de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

ANANIAS CORDEIRO VILELA

Sec. Munic. de Serv. Públicos

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

ADJOVALDO EDIVAL PINTO DA SILVEIRA

Sec. Munic. de Hab. e Trabalho

LEHAR RODRIGUES DA SILVA

Sec. Munic. de Desen. Agropecuário

MARIA JOSÉ COUVEA BAPTISTA

Sec. Munic. de Turismo, Esp. e Lazer - resp.

ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR

Procurador Geral

MARIO VAZ

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social